



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORES PF-UFES

PARECER Nº.136/2016 - PROC UFES/ PFUFES/ PGF/ AGU

NUP: 23068.001225/2016-70

INTERESSADOS: MARINA DONARIA CHAVES ARANTES

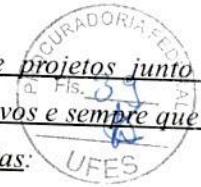
ASSUNTOS: ATIVIDADE MEIO

COMENTA: ANÁLISE DE MINUTA. FUNDAÇÃO DE APOIO. PROJETO DE EXTENSÃO.

Ao Senhor Pró-Reitor de Administração,

1. O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise da minuta de contrato que pretendem celebrar a UFES e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST (fls.30/36), tendo como objeto a prestação de serviços de apoio ao projeto de extensão intitulado "Projeto de Pesquisa Denominado "Tecnologias aplicadas à produção sustentável de biomassa de eucalipto na Fíbria S/A, conforme destacado em sua cláusula primeira.
2. É a síntese do necessário.
3. Compulsados os autos, constata-se a presença de justificativa formal para a escolha e contratação de fundação de apoio (fls. 013/14), da realização de pesquisa de preços (25/26) e informação relacionada à regularidade da planilha apresentada pelo coordenador do projeto (fls. 23/24).
4. Quanto ao interesse institucional na execução do projeto em questão, destaco a aprovação pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Agrárias (022). Consta, ainda, manifestação favorável da PRPPG (fls. 017/018), ressaltando que a implementação desse projeto é de interesse institucional.
5. Observa-se que a FEST é uma instituição jurídica de Direito Privado, que goza de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, sem fins lucrativos, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa e transferência de conhecimento, ao desenvolvimento institucional, tecnológico e

9.2.1. definam procedimentos relativos às contratações de projetos junto às suas fundações de apoio, em que se preveja, por parâmetros objetivos e sempre que possível quantitativos, entre outras disposições as seguintes providências:



9.2.1.1. individualização do contrato por projeto devidamente aprovado pelo órgão competente da IFES (art. 55, inciso I, da Lei 8.666/1993);

9.2.1.2. registros centralizados de todos os projetos executados e/ou desenvolvidos pela fundação de apoio (art. 1, § 4º, do Decreto 5.205/2004).

9.1.1.3. elaboração prévia e detalhada dos planos de trabalho referentes a cada projeto contratado (projeto básico referido na Lei 8.666/1993 ou Plano de Trabalho referido no Decreto 6.170/2007 e normativos correlatos);

9.2.1.4. obrigatoriedade (art. 3º, inc. II, da Lei 8.958/1994) de que a prestação de contas seja formalmente analisada no âmbito da IFES, com a devida segregação de funções entre coordenadores e avaliadores de projetos, mediante a produção de um laudo de avaliação que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas, em conformidade com a legislação aplicável, confira o alcance de todas as metas quantitativas e qualitativas constantes do plano de trabalho, bem como assegure o tombamento tempestivo dos bens adquiridos no projeto, além de delimitar e personalizar a responsabilidade na liquidação, conforme art. 58 da Lei 4.320/1964;

9.2.2. implantem rotinas de encaminhamento dos projetos que contenham informações tais como: definição precisa do objeto, projeto básico, metas e indicadores de desempenho e de resultados, recursos humanos e materiais envolvidos, discriminados como pertencentes ou não aos quadros da IFES, planilha de custos incluindo os ressarcimentos à IFES, bolsas a serem pagas, discriminadas por valores e beneficiários nominalmente identificados (com matrícula Siape caso servidores da IFES e CPF em caso contrário), pagamentos previstos por prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas e demais dados julgados relevantes. (...)”

Este é o entendimento jurídico que submeto à Vossa Senhoria para sua decisão.

Vitória, 21 de março de 2016.


HELEN FREITAS DE SOUZA
PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

De acordo

Em 22/03/16


Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro
Pró-Reitor de Administração
UFES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23068001225201670 e da chave de acesso 0c7e9929